



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-02122/026/15

Prefeitura Municipal: Braúna.

Exercício: 2015.

Prefeito: Vander Antônio Guerrero Bosco.

Acompanha: TC-02122/126/15.

Advogados: Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,88%
FUNDEB	100%
Magistério	68,07%
Pessoal	53,80%
Saúde	25,89%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 0,12% = R\$ 19.106,92
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 229.274,55
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Relevado
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de março de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes, e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR